Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-981/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9019/2013
PROTOCOLO	:	1413049
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os presentes autos do pedido de registro da Transferência para a Reserva Remunerada do servidor EUCLIDES BENTO BRANDÃO, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, ***DECIDO*** pelo registro de Transferência para a Reserva Remunerada acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 26 de março de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

3®